

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
RD N.º GAB-DAF – 013/2019

Hilda Luamato Pacheco
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE REUNIÃO
SPObras

ASSUNTO:

ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0005701000 – CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE AS AV. LINEU DE PAULA MACHADO, AV. OSCAR AMERICANO E AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, COM TRAVESSIA SOB O RIO PINHEIROS, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, OS SISTEMAS DE ACESSO ATÉ A RUA PROFESSOR ATÍLIO INNOCENTTI – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando:

1. a solicitação da Presidência da SPObras para a realização de estudo quanto a possibilidade de encerramento do contrato nº 0005701000;
2. que o contrato nº 0005701000 (antigo nº 004/1987), assinado em 05/03/1987 pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB tem como base o Decreto Lei nº 2.300/1986 (cumprimento de objeto);
3. que em 25/08/2010, em vista da cisão da EMURB, foi assinado o Termo de Aditamento nº 41, com a finalidade de transferir o contrato para a São Paulo Obras – SPObras;
4. o Relatório elaborado pela Gerência de Acompanhamento de Contratos de Projetos e Obras (atual Núcleo de Gestão de Execução Contratual – NGEC) - anexo ao processo nº 0005701000 – folhas 7148 a 7157;
5. que ao longo dos anos, foram executadas diversas intervenções no entorno do túnel de ligação entre a Av. Lineu de Paula Machado, Av. Oscar Americano e Av. Juscelino Kubitschek (Túneis Sebastião Camargo / Presidente Jânio Quadros);
6. das intervenções inicialmente previstas e das intervenções aditadas ao contrato, resta à execução das obras do ramal Lineu de Paula Machado referente ao Túnel Presidente Jânio Quadros, e parte do Boulevard da Av. Juscelino Kubitschek no trecho entre os Túneis Sebastião Camargo / Presidente Jânio Quadros e a Rua Professor Atílio Innocentti;
7. que o contrato encontra-se com seu prazo de execução contratual suspenso desde 01/12/2010, motivada pela ausência de provisão orçamentária para a continuidade das obras;
8. a informação da Gerência Jurídica (atual Núcleo Jurídico), entendendo pela inexistência de óbice legal pelo encerramento - anexo ao processo nº 0005701000 – folha 7159;
9. que a Contratada, em 05/10/2017, efetivou a devolução da área pública localizada nos baixos do Viaduto República da Armênia e Ponte Ari Torres, onde funcionava o Canteiro de Obras - anexo ao processo nº 0005701000 – folha 7169;
10. a inexistência de pendências técnicas, conforme informações da Equipe de Fiscalização da Diretoria de Obras (atual Diretoria Técnica) - anexo ao processo nº 0005701000 – folha 7187;
11. a inexistência de pendências financeiras, conforme informações da Gerência Financeira (atual Núcleo de Gestão de Finanças) - anexo ao processo nº 0005701000 – folha 7192;
12. a inexistência de pendências jurídicas, conforme informações da Gerência Jurídica (atual Núcleo Jurídico) - anexo ao processo nº 0005701000 – folha 7195;
13. o não interesse na execução das obras remanescentes nos moldes atuais do contrato nº 0005701000.

RESOLVE:

Autorizar o Núcleo de Gestão de Execução Contratual – NGEC, a adotar os procedimentos necessários para o encerramento do contrato nº 0005701000.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
<p>SIGLA - DATA NGEC - 28/02/19</p> <p>Maurício Cesar de Targino Coordenador de Gestão de Execução Contratual de Obras</p> <p>VISTO</p>	<p>SIGLA - DATA DTEC - 28/02/19</p> <p>Giovani Costa Diretor Técnico SPObras</p> <p>VISTO</p>	<p>PRD Nº</p> <p>GAB/DAF - 013/2019</p>	<p>SIGLA - DATA DTEC - 28/02/19</p> <p>Giovani Costa Diretor Técnico SPObras</p> <p>VISTO</p>	<p>SIGLA - DATA GJU - 11/03/2019</p> <p>Dinorah Y. M. Vicentini Gestora Jurídica SPObras</p> <p>VISTO</p>